



**PORTARIA Nº 171/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) Servidor(a) **JOSEFA TEIXEIRA DE LIMA**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a(o) Servidor(a) **JOSEFA TEIXEIRA DE LIMA**, Matrícula nº 91061, portadora do RG 4.163.935 – SDS/PE, e do CPF/MF nº 680.373.684-91, titular de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível FSB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 3º, Incisos I, II, III, § Único da EC 47/2005 de 05 de julho de 2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de janeiro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA**, 28 de fevereiro de 2023.

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
Gerente de Previdência

**João Lucas da Silva Cavalcante**  
Prefeito



## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria 171/2023 de 28 de fevereiro de 2023, que concede Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Art. 3º da EC 47/2005, em favor do(a) Servidor(a) **JOSEFA TEIXEIRA DE LIMA**, Matrícula nº 91061, foi devidamente publicada no mural desta Prefeitura como de costume, por este Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.



Bom Conselho, 28 de fevereiro de 2023.

**José Daniel Brasileiro Feliciano Filho**  
Secretário Administração e Gestão Pública



### Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 91061: **JOSEFA TEIXEIRA DE LIMA**  
Benefício: **Aposentadoria Voluntária por Idade e**  
**Tempo de Contribuição**  
**Art. 3º EC 47/2005**

Tipo de Cálculo
Data do Cálculo
Tipo de Aposentadoria
Período de Referência
Vencimento Base
Grat. Insalubridade
Grat.Desemp.Atividade
Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio 5%
Tempo de Serviço Apurado
<b>Total</b>

#### Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Art. 1º, Parágrafo único da Lei 1.583/2013.**
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111,Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**
- 3) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**
- 4)Legalidade do evento **Grat.Insalubridade-Art.1º,§ 1º, II da Lei 1.049/1995 e Art.29 da Lei 1.508/2011.**
- 5) Legalidade do evento **Grat.Desemp.Atividade-Lei 1.225/2001 e Art.29 da Lei 1.508/2011**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005 de 05 de julho de 2005.

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
Gerente de Previdência

